

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1480/2024
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS EM COMEMORAÇÃO AO CENTENÁRIO DA IMIGRAÇÃO ITALIANA NO BRASIL”.

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas em comemoração ao CENTENÁRIO DA IMIGRAÇÃO ITALIANA NO BRASIL, que realizar-se-á no mês fevereiro de 2024.

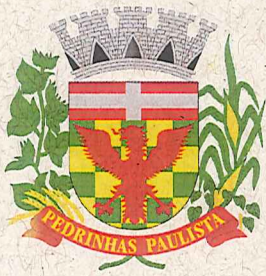
Parágrafo único: para o fiel cumprimento desta lei, poderá o Poder Executivo contratar serviços e materiais necessários para a realização do evento tais como despesas com homenagens, congratulações, premiações, contratação de serviços culturais, aquisição de materiais de consumo, locação de equipamento para a realização do evento.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com dotações próprias já constantes do orçamento do exercício de 2024, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Esportes.

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o art. 16, da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, haja vista que não comprometerá o cumprimento das metas estabelecidas para o corrente exercício, e a existência de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4.º - O Poder Executivo deverá enviar à Câmara Municipal, até o dia 31 de março de 2024, relatório detalhado e discriminado de todas as despesas realizadas para as festividades que foram objeto da presente lei, com informações de: data de contratação, fornecedor, material ou serviço prestado, finalidade, valor e data de pagamento, bem como cópia de todas as notas fiscais.

Parágrafo único: O não envio do relatório no prazo estabelecido no caput ou ainda o envio parcial, sujeitará ao Chefe do Poder Executivo aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação, cominado com improbidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 27 de fevereiro de 2024.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças